

**Minuta de Edital**  
**CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE**  
**FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA EM “DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS DO**  
**CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 1086 de 15 julho de 2014 publicado no Diário Oficial em 17 de julho de 2014, seção 02, página 28, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Prova e entrevista, para ingresso no **Curso de Formação Inicial Continuada em PROGRAMADOR DE SISTEMAS**, na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2021.

### **1. CRONOGRAMA**

**Art. 1º** As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

Inscrição	10/11/2021 a 26/11/2021 (até 16h)
Divulgação dos candidatos inscritos	26/11/2021 (17h)
Seleção e Entrevista	29/11/2021 e 30/11/2021
Divulgação do resultado provisório	01/12/2021 (12hs)
Recursos	01/12/2021 (a partir das 13h)
Homologação do Resultado Final	02/12/2021 (13h)
Matrícula	03/12/2021 e 06/12/2021
1ª Chamada complementar (se houver)	08/12/2021
Matrícula da (1ª) chamada complementar	10/12/2021
Início das aulas	06/12/2021

### **2. INFORMAÇÕES DO CURSO**

**Art. 2º** O **Curso de Formação Inicial Continuada em PROGRAMADOR DE SISTEMAS** é um curso de Formação Inicial ou Formação Continuada que visa atender trabalhadores e estudantes de 17 a 24 anos.

**Art. 3º** Para participar do curso o candidato deverá ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio.

**Art. 4º** O curso terá início em 29 de novembro de 2021, com duração de 6 meses, e acontecerá às), Noturno, 4 horas semanais, de segunda a quinta, das 19h às 23h no Instituto Federal Paraná Campus avançado Quedas do Iguaçu, localizado Rua, Marginal Imbirama, 300 - Saída Linha Tapuí, Quedas do Iguaçu - PR, 85460-000.

**Art. 5º** O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, ou taxa de matrícula.

**Art. 6º** A seleção para provimento das vagas ocorrerá por respeitando a política de cotas do IFPR.

### 3. DAS VAGAS

**Art. 7º** Serão ofertadas 30 vagas para o Curso FIC - Programador de Sistemas, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
FIC - PROGRAMADOR DE SISTEMAS	Presencial	Fundamental II Completo ou equivalente	236 Horas/Relógio	30 vagas

**Art. 8º** O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								
CURSO FIC - Progra mador de Sistem as	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	<b>TOTAL (100%)</b>
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)				
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
	<b>C1</b>	<b>C2</b>	<b>C3</b>	<b>C4</b>	<b>C5</b>	<b>C6</b>		
<b>Vagas</b>	1	1	6	1	1	5	15	30

\* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

**Art. 9º** O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

**C1:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública**;

**C2:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado**

**integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;**

**C3:** Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;**

**C4:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;**

**C5:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;**

**C6:** Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;**

**C7:** Vagas para ampla concorrência.

**Art. 10º** Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 11º** As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerá no período de 10 de novembro de 2021 até as 23:59hs do dia 17 de novembro de 2021, por meio de formulário próprio (<https://forms.gle/BDnumd2ATzPPtQZeA>).

**Art. 12º** Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I - Requerimento de inscrição (via google forms): preenchido pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal;

II - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**Art. 13º** O candidato poderá realizar a inscrição via formulário próprio disponibilizado neste edital, acompanhada da documentação exigida no artigo 12 deste edital.

**Art. 14º** Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável legal.

**Art. 15º** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações inseridas no requerimento (formulário) de inscrição e os documentos anexados no artigo 12. Os documentos anexados no ato da inscrição deverão ser apresentados no ato da matrícula na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Avançado Quedas do Iguaçu.

**Art. 16º** Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12.

**Art. 17º** Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

**Art. 18º** A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 22 de novembro de 2021 a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

**Art. 19º** Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

## **5. DA FORMA DE SELEÇÃO**

**Art. 20º** A seleção deste processo seletivo será por Prova Escrita de Múltipla Escolha e Entrevista, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

**Art. 21º** A seleção ocorrerá: Prova Escrita de Múltipla Escolha no dia 18 de novembro de 2021 com início às 19h e Entrevista dia 19 de novembro com início às 08h, no Campus Avançado Quedas do Iguaçu situado Marginal Imbirama 300, Linha Tapuí. Quedas do Iguaçu PR.

**Art. 22º** A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do *campus* com apoio da Direção Geral.

**Art. 23º** A Seleção se dará por meio de Prova escrita de Múltipla Escolha de caráter eliminatório. Somente participarão desta fase os candidatos que efetivarem a inscrição conforme estabelecido no item 4 artigos 12 a 20 deste edital.

**Art. 24º** É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

**Art. 25º** Durante a seleção, serão convidados 2 fiscais, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

**Art. 26º** Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 26 e 02 (duas) testemunhas.

## **6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**Art. 27º** O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 22 de novembro de 2021 na página virtual do *campus* ([https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/?page\\_id=5938](https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/?page_id=5938)) e também no seu quadro de avisos.

**Art. 28º** Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá 24 horas, das 0hs do dia 23 de novembro de 2021 até as 23:59h do dia 23 de novembro de 2021, para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (<https://forms.gle/7mXDhXGKrXRm8T1M6>), entregando-o no Marginal Imbirama, 300 - Saída Linha Tapuí, Quedas do Iguaçu - PR, 85460-000, quando o candidato receberá um protocolo de solicitação de recurso.

**Art. 29º** Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

**Art. 30º** Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

**Art. 31º** O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 24 de novembro de 2021 na página virtual do *campus* ([https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/?page\\_id=5938](https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/?page_id=5938)) e também no seu quadro de avisos.

## 7. DA MATRÍCULA

**Art. 32º** O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do *campus Avançado Quedas do Iguaçu*, no período correspondente do dia 25 a 26 de novembro de 2021 das 08h às 17h.

**Art. 33º** O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processos seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.
- II - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- IV - Histórico escolar: fotocópia autenticada do Ensino Fundamental II ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
- V - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

**Art. 34º** O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do *campus*, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil Ensino Fundamental II e, até o final do

curso, os documentos listados no artigo 34.

☐ **Art. 35º** O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 34:

☐ I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental II foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

☐ II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

☐ III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

☐ IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

**Art. 36º** O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

**Art. 37º** O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II) e portando cédula de identidade (RG).

**Art. 38º** A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

**Art. 39º** O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 34, 35 e 36 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

**Art. 40º** O candidato que não comparecer ao *campus* para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

## **8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

**Art. 41º** Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

**Art. 42º** As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

**Art. 43º** Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada

em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44º** Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

**Art. 45º** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

**Art. 46º** Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas,

cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus ([https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/?page\\_id=5938](https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/?page_id=5938)) e também no seu quadro de avisos.

**Art. 47º** As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**Art. 48º** Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

**Art. 49º** O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

**Art. 50º** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

**Art. 51º** Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

**Art. 52º** Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Campus avançado Quedas do Iguaçu atenderá os candidatos presencialmente na Secretaria Acadêmica dentro do horário de seu funcionamento (8h às 17hs).

**Art. 53º** Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

**Art. 54º** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do *campus*.

Quedas do Iguaçu, 04 de novembro de 2021.

---

**Kleber Augusto Michalichem**  
Diretor Geral do Campus avançado Quedas do Iguaçu